



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

Portaria N.º 018/2019- D.A

Castanhal, 04 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, Vereador **ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização das modalidades licitatória Pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei Geral de Licitações nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei que Regulamenta a Modalidade Pregão nº10.520 de 17 de julho de 2002 e demais Legislações correlatas as Compras e Contratações Públicas.

Formação da Comissão:

Pregoeiro:

MIYUKI TAKASAKI / CPF:015.526.972-07

Membro: HELENA LUIZ PEREIRA ARAUJO / CPF: 664.549.642-72

Membro: SONIA LUCIA COSTA DAMASCENO / CPF: 091.560.382-91

Art. 2º - Os membros desta comissão procederão a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete a Comissão de Pregão entre outras atividades:

- I – receber as impugnações ao edital e sanar as dúvidas do licitante, sempre por escrito.
- II – examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes, encaminhando ao pregoeiro para decisão, que poderá, se achar conveniente, encaminhar a autoridade superior;
- III – recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão, desde a portaria do prédio até a sala do pregão, isto, se necessário for;
- IV – identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lance e para recorrer, entregando crachás de identificação;
- V – credenciar os licitantes



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

- VI – receber os envelopes de proposta e habilitação;
- VII – receber amostras, quando requeridas no edital;
- VII – abrir os envelopes;
- IX – analisar as propostas, quando o objeto e preços indicados, exame de conformidade de proposta, encaminhando ao pregoeiro para a decisão;
- X – preencher os mapas de preços e quadro de lances;
- XI – auxiliar na organização da fase de lances;
- XII – analisar os documentos de habilitação encaminhando ao pregoeiro para decisão;
- XIII – disponibilizar o processo e fornecimento de copias, se requeridas;
- XIV – remeter os processos as autoridades competentes;
- XV – juntar os documentos e prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;
- XVI – auxiliar nas informações em recursos administrativos e mandado de segurança impetrados contra ato do pregoeiro;
- XVII – outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Castanhal, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2019.


ALACIR VIEIRA CANDIDO JUNIOR
Presidente